

Guia Rápido

SGISS Goiânia (Resumo das Principais Informações)

1. Início do Novo Sistema

- A partir de **1º de Outubro de 2025**, entra em operação o **SGISS – Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISSQN**.
- Ele substitui sistemas anteriores e integra todas as obrigações tributárias do ISS (exceto a emissão de Nota Fiscal Eletrônica) em uma única plataforma.
- Link do SGISS: <https://www.issnetonline.com.br/goiania/>

2. Acesso ao novo sistema de gestão - SGISS

- **Certificado Digital e-CNPJ**: acesso imediato.
- **CPF + senha**: exige solicitação de primeiro acesso e validação, no link:
 - <https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/Pessoas/CadastroPrimeiroAcesso.aspx>

3. Emissão de NFS-e:

- Não haverá mais emissor próprio da Prefeitura.
- Opções:
 - Emissor gratuito "**Nota Eletrônica**" por **60 dias** (01/10/2025 a 30/11/2025).
 - Link do emissor: <https://www.notaeletronica.com.br/goiania>
 - Emissor de mercado compatível com **ABRASF 2.04** (definitivo)
- Todos os XMLs devem ser enviados ao SGISS para validação.

4. Canais de Suporte:

- E-mail: suporte.goiania@notacontrol.com.br
- Chat: <https://www.notacontrol.com.br/portalfse/>
- Telefone: **(67) 3041-2075**

Sumário

1. Quais são as mudanças que ocorrerão no ISS da Prefeitura de Goiânia?	4
2. Como emito a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) na Prefeitura de Goiânia a partir de 1º de outubro de 2025?	4
3. Quais são os serviços disponibilizados via Webservice?	5
4. Quais são os parâmetros do Webservice de produção de Goiânia?.....	5
5. Qual a legislação que regulamenta o novo SGISS?	6
6. Quem é obrigado a utilizar o novo SGISS?	6
7. Quais são as formas de acesso ao novo SGISS?	6
8. Se já possuo certificado digital e-CNPJ, sou obrigado a fazer a solicitação de primeiro acesso ao novo SGISS?	6
9. Como acessar o novo SGISS sem o certificado digital e-CNPJ?	7
10. Se possuo certificado digital e-CPF, sou obrigado a fazer a solicitação de primeiro acesso ao novo SGISS?	7
11. Se realizei a validação cadastral via certificado digital e-CPF, já posso acessar o novo SGISS?	7
12. Realizei a validação cadastral por meio do upload dos meus documentos pessoais, mas ainda não consigo acessar o novo SGISS. Por quê?	7
13. Já fiz todos os passos de validação cadastral para o primeiro acesso ao novo SGISS, qual será meu login e senha?	7
14. Consegui acessar o novo SGISS. Quais são os próximos passos?	8
15. Quais serão os canais de suporte ao novo SGISS?	8
16. Qual é o modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) adotada pela Prefeitura de Goiânia?	8
17. A NFS-e poderá ser emitida englobando vários tipos de serviços?	8
18. A NFS-e terá numeração sequencial específica?	9
19. Até quando será possível consultar e reimprimir a NFS-e após sua emissão?	9
20. Como o tomador verifica a autenticidade da NFS-e?	9
21. Emiti uma NFS-e com dados incorretos. O que devo fazer?	9
22. Como e quando posso cancelar ou substituir uma NFS-e?	10
23. Consigo acessar o Emissor de Notas Fiscais, mas quando vou emitir a nota fiscal, o item de serviço para o qual quero emitir não está disponível ou é apresentada a mensagem "Preencha os campos: - Item LC 116/2003."	10
24. Estou enquadrado no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. Como deve ser preenchida a alíquota na minha NFS-e?	11
25. É possível emitir NFS-e com data retroativa no Sistema?	11

26.	Como preencho a DMS no novo SGISS?	11
27.	Como emito o Documento de Arrecadação (DUAM) no novo SGISS para recolher o ISS?	12
28.	Como consulto as notas dos Serviços Tomados por mim?	12
29.	Como preencho a REST no novo SGISS?	13
30.	Como realizo a REST de notas emitidas por prestadores estabelecidos fora da Prefeitura de Goiânia?	13
31.	Em caso de retenção do ISS, qual providência deve ser adotada pelo tomador?	13
32.	Qual o prazo para apuração de retenção do imposto?	14
33.	Como o tomador de serviços gera o DUAM?	14
34.	Como faço para visualizar uma NFS-e emitida para mim como tomador?	14
35.	Não reconheço um documento que recebi como tomador e com ISS Retido, como proceder?	14
36.	Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos Planos de Saúde? ...	14
37.	Prestadores de serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços	15
38.	Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos estabelecimentos que atendem à legislação de Salão Parceiro?	15
39.	Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos bancos e demais instituições financeiras?	15
40.	Posso realizar a integração do meu sistema comercial para automatizar a emissão das minhas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica?	16
41.	O que é o Recibo Provisório de Serviço (RPS) e qual o prazo para conversão do RPS em NFS-e?	16
42.	Como solicitar RPS (Recibo Provisório de Serviço)?	16

Perguntas Frequentes

SGISS Goiânia (Resumo das Principais Informações)

1. Quais são as mudanças que ocorrerão no ISS da Prefeitura de Goiânia?

A partir de **1º de outubro de 2025**, a Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Goiânia implantará o novo Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - SGISS, integrando todas as obrigações tributárias dos contribuintes.

O sistema contempla:

- **Recebimento e validação de XMLs de NFS-e (padrão ABRASF 2.04)**
- **Declaração de Serviços Prestados, Tomados e Retenção de ISS (REST e DMS)**
- **Livro Fiscal Eletrônico de Registro do ISS**
- **Geração automática de Guias de Recolhimento**
- **Declarações Especiais (Construção Civil, Cartórios, Cooperativas, Bancos, etc.)**

O cumprimento das obrigações principal e acessórias será feito de forma integrada e simplificada no novo sistema.

2. Como emito a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) na Prefeitura de Goiânia a partir de 1º de outubro de 2025?

A partir de **1º de outubro de 2025**, a Prefeitura de Goiânia não disponibilizará mais emissor próprio permanente.

Você tem duas opções:

- Utilizar **gratuitamente** o emissor “**Nota Eletrônica**” por 60 dias (de 01/10/2025 a 30/11/2025) como suporte à adaptação.
- Escolher qualquer **emissor do mercado compatível** com o **padrão ABRASF 2.04** — desde já.
- Acesso ao emissor gratuito: <https://www.notaeletronica.com.br/goiania>

Atenção: Após **30/11/2025**, todos os prestadores deverão utilizar emissor próprio ou contratado. A Prefeitura não emitirá notas diretamente.

Independentemente do emissor escolhido, os contribuintes devem gerar a NFS-e e enviar o XML para o SGISS. As notas podem ser consultadas em: <http://issnetonline.com.br/goiania>

3. Quais são os serviços disponibilizados via Webservice?

Métodos previstos pela ABRASF:

- **GerarNfse:** para geração de NFS-e;
- **EnviarLoteRps:** para recepção e processamento de lote de Recibo Provisório de Serviços - RPS;
- **EnviarLoteRpsSincrono:** para envio de lote de Recibo Provisório de Serviços - RPS síncrono;
- **CancelarNfseEnvio:** para cancelamento de NFS-e;
- **SubstituirNfse:** para substituição de NFS-e;

Consultas:

- **ConsultarNfseRps:** para consulta de NFS-e por Recibo Provisório de Serviços - RPS;
- **ConsultarLoteRpsEnvio:** para consulta de lote de Recibo Provisório de Serviços - RPS;
- **ConsultarNfseServicoPrestado:** para consulta de NFS-e de serviços prestados;
- **ConsultarNfseServicoTomado:** para consulta de NFS-e de serviços tomados ou intermediados;
- **ConsultarNfseFaixa:** para consulta por faixa de NFS-e;

Métodos adicionais disponibilizados pelo Município (facilidades):

- **ConsultarDadosCadastraisEnvio:** para consulta de dados cadastrais;
- **ConsultarRpsDisponivel:** para consulta de Recibo Provisório de Serviços - RPS disponível;
- **ConsultarUrlNfse:** para consulta de URL de NFS-e gerada.

4. Quais são os parâmetros do Webservice de produção de Goiânia?

Parâmetros de produção (sistema oficial):

- Código do Município: **5208707**

- Série do RPS: **1**
- WebService: <https://nfse.issnetonline.com.br/abrasf204/goiania/nfse.asm>

5. Qual a legislação que regulamenta o novo SGISS?

- [DECRETO nº 2.824/2025 – Regulamenta o novo SGISS](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025 - Declaração Eletrônica das Cooperativas e Planos de Saúde](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2025 - Declaração Eletrônica de Salão Parceiro](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2025 - Cancelamento, substituição NFS-e](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF](#)
- [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025 - Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil](#)

6. Quem é obrigado a utilizar o novo SGISS?

Todos os **contribuintes do ISS**, inscritos no Cadastro de Atividade Econômica (CAE) da Prefeitura de Goiânia — sejam responsáveis, substitutos tributários ou contadores.

7. Quais são as formas de acesso ao novo SGISS?

Você pode acessar o sistema por:

- **Certificado digital e-CNPJ (ICP-Brasil)** — acesso imediato.
- **CPF + senha** — após solicitação de primeiro acesso e validação cadastral.

Observação: Para uso via smartphone/app, é necessário acesso por CPF + senha.

8. Se já possuo certificado digital e-CNPJ, sou obrigado a fazer a solicitação de primeiro acesso ao novo SGISS?

Não. O certificado e-CNPJ já garante acesso direto ao SGISS.

Porém, se desejar acessar via smartphone ou aplicativo (que exige CPF + senha), será necessário realizar a solicitação de primeiro acesso.

9. Como acessar o novo SGISS sem o certificado digital e-CNPJ?

A partir de **1º/10/2025**, clique em “[Primeiro acesso ao Sistema](#)”, preencha seus dados e crie uma senha.

Valide sua identidade por:

- **Upload de documentos pessoais (PDF)** - aguarde validação manual.
- **Certificado digital e-CPF** - validação automática.

10. Se possuo certificado digital e-CPF, sou obrigado a fazer a solicitação de primeiro acesso ao novo SGISS?

Sim! Mesmo com e-CPF, é necessário realizar a solicitação de primeiro acesso para ativar o login por CPF + senha.

Vantagem: A validação é automática — sem espera!

11. Se realizei a validação cadastral via certificado digital e-CPF, já posso acessar o novo SGISS?

Sim! O acesso é liberado imediatamente. Você poderá logar com **CPF + senha** ou com o certificado **e-CPF** (botão “**Logar com Certificado Digital**”).

12. Realizei a validação cadastral por meio do upload dos meus documentos pessoais, mas ainda não consigo acessar o novo SGISS. Por quê?

O sistema aguarda a validação manual dos documentos pela Prefeitura. Assim que confirmados, você receberá um **e-mail de liberação** e poderá acessar com seu **CPF e senha**.

13. Já fiz todos os passos de validação cadastral para o primeiro acesso ao novo SGISS, qual será meu login e senha?

- **Login:** Seu CPF (sem pontos ou traço)

- **Senha:** Criada por você — apenas números (sem letras ou símbolos)

Esqueceu a senha? Clique em “**Esqueci a Senha**” na tela de login.

14. Consegui acessar o novo SGISS. Quais são os próximos passos?

Ao entrar, você verá todas as inscrições vinculadas ao seu CPF/CNPJ. Selecione a desejada para começar.

Atenção: A emissão de NFS-e deve ser feita por emissor externo (gratuito por 60 dias ou outro escolhido). O SGISS apenas recebe e valida os XMLs.

15. Quais serão os canais de suporte ao novo SGISS?

Suporte técnico (uso do sistema):

- E-mail: suporte.goiania@notacontrol.com.br
- Chat: <https://www.notacontrol.com.br/portalfse/>
- Telefone: **(67) 3041-2075**

Dúvidas tributárias:

- E-mail: gernot.sefaz@goiania.gov.br

16. Qual é o modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) adotada pela Prefeitura de Goiânia?

Padrão ABRASF 2.04 — utilizado por centenas de municípios brasileiros.

Mais informações: <http://www.abrasf.org.br>

17. A NFS-e poderá ser emitida englobando vários tipos de serviços?

Não. Cada serviço deve ter uma nota separada, exceto quando forem serviços do mesmo subitem da lista de serviços para o mesmo tomador — nesse caso, pode-se consolidados em uma única nota, discriminando todos os itens na descrição.

18. A NFS-e terá numeração sequencial específica?

Sim. O número será gerado pelo sistema, em sequência única por estabelecimento. Todos os prestadores começam do “01” — nova numeração para o novo modelo.

19. Até quando será possível consultar e reimprimir a NFS-e após sua emissão?

As consultas e impressões online estão disponíveis por prazo indeterminado — sujeitas a alterações futuras pela Secretaria da Fazenda.

Notas emitidas antes de 01/10/2025 permanecem no sistema anterior.

20. Como o tomador verifica a autenticidade da NFS-e?

Basta escanear o **QR Code** no DANFS-e ou usar o código de verificação na própria nota, acessando os links oficiais do sistema:

<https://www.issnetonline.com.br/goiania/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx>

21. Emiti uma NFS-e com dados incorretos. O que devo fazer?

A NFS-e é um **documento fiscal inviolável**, não sendo possível realizar alterações após sua emissão, em razão da **assinatura digital (criptografia) aplicada ao XML**.

Nos casos em que seja necessário corrigir a **Descrição dos Serviços**, é permitido o uso da **Carta de Correção**, que gera um documento auxiliar vinculado à NFS-e e deve ser entregue ao tomador.

Importante: a Carta de Correção só pode ser utilizada para retificar a Descrição dos Serviços.

Não é permitido corrigir por meio da Carta de Correção:

- **Base de cálculo, alíquota, deduções ou código de serviço**
- **Dados cadastrais do prestador ou do tomador**
- **Número ou data da nota**
- **Indicação de isenção, imunidade, local de incidência ou responsabilidade pelo recolhimento**

- **RPS (Recibo Provisório de Serviços)**

Caso o erro seja em algum dos campos não alteráveis pela carta de correção, o procedimento a seguir é o de **cancelamento** ou **substituição** da NFS-e.

22. Como e quando posso cancelar ou substituir uma NFS-e?

A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e poderá ser **cancelada ou substituída** pelo próprio emitente, **até o 5º dia do mês subsequente à emissão**, usando seu emissor ou o SGISS.

Após esse prazo, o contribuinte deverá protocolar um **processo administrativo (SEI)** de cancelamento/substituição), em uma das lojas do **Atende Fácil**, com a seguinte documentação:

- Procuração, caso não seja o sócio/responsável pela empresa;
- A nota fiscal que deseja o cancelamento;
- O formulário de cancelamento/ substituição da Nota Fiscal;
- Declaração da não execução do serviço, no caso de cancelamento da Nota fiscal;
- Declaração de duplicidade de Nota Fiscal.

Atenção: Em conformidade com à [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2025 - Cancelamento, substituição NFS-e](#) (Edição Nº 8630, de 25 de setembro de 2025. Página 53).

23. Consigo acessar o Emissor de Notas Fiscais, mas quando vou emitir a nota fiscal, o item de serviço para o qual quero emitir não está disponível ou é apresentada a mensagem “Preencha os campos: - Item LC 116/2003.”

Isso ocorre porque o item está vinculado ao CNAE cadastrado na empresa. Verifique se:

- **Seu CNAE está atualizado no cadastro municipal.**
- **O CNAE corresponde ao subitem de serviço na tabela oficial da Prefeitura.**

Tabela CNAE x Subitem:

[Relacionamento - CodigoCnae x ItemListaServico x CodigoTributacaoMunicípio](#)

24. Estou enquadrado no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. Como deve ser preenchida a alíquota na minha NFS-e?

Para o prestador optante ao simples nacional, em caso de **ISSQN não retido** pelo tomador, o **preenchimento da alíquota não é obrigatório**, podendo o campo ser deixado em branco. Caso o prestador opte por informar, a responsabilidade pelo valor indicado será exclusivamente dele.

Já nas situações em que o **ISSQN for retido** pelo tomador, o **preenchimento da alíquota torna-se obrigatório**.

Em caso de dúvida, recomenda-se consultar seu contador.

O recolhimento do ISS deverá ser realizado mensalmente por meio do **DAS** (Documento de Arrecadação do Simples Nacional):

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>

25. É possível emitir NFS-e com data retroativa no Sistema?

Sim. É permitido emitir com data de competência retroativa de até **365 dias**.

Atenção: Não é permitido emitir para data anterior ao início de atividade no cadastro municipal.

26. Como preencho a DMS no novo SGISS?

Não há necessidade de gerar DMS separadamente como ocorria no sistema anterior. No nosso SGISS, a emissão das NFS-e já garante a geração automática da declaração mensal de serviços.

O contribuinte possui **até o dia 05 de cada mês** para realizar o **encerramento espontâneo da competência**.

Após esse prazo, caso não haja encerramento, o sistema efetuará o **encerramento de forma automática nos casos em que houver guia de recolhimento**, gerando o respectivo débito.

Para realizar o encerramento da competência de forma espontânea, acesse o menu:

- [Guias de Recolhimento](#) > [Emissão de Guia](#) > **Tipo: "Serviços Prestados"**.

Com base nas NFS-e emitidas no período, o sistema identificará automaticamente o tipo de encerramento aplicável, que poderá ser:

- **Guia de Recolhimento (DUAM):** para pagamento do ISS devido pelo prestador;
- **Declaração de Não Movimento:** quando não houver NFS-e emitidas na competência;
- **Protocolo de Encerramento:** quando todas as NFS-e emitidas não gerarem obrigação de pagamento ao prestador (ex.: notas retidas pelo tomador ou tributadas fora de Goiânia).

Em cada **competência** acessada, o sistema armazenará e exibirá todos os encerramentos realizados, juntamente com os documentos vinculados a cada encerramento.

27. Como emito o Documento de Arrecadação (DUAM) no novo SGISS para recolher o ISS?

Você pode gerar o DUAM manualmente a qualquer momento ou esperar o envio automático pelo sistema — até 5 dias antes do vencimento.

O sistema irá oferecer três opções para a geração da guia:

- **Por lote:** emitindo uma única guia para todos os documentos da competência
- **Por seleção:** com a possibilidade selecionar qual NFS-e deseja realizar a emissão de guia, de forma particionada.
- **Por documento:** o sistema irá gerar uma guia para cada uma das NFS-e emitidas.

A guia pode ser reimpressa em: [Guias de Recolhimento](#) > [Reemissão de Guias](#)

28. Como consulto as notas dos Serviços Tomados por mim?

O prestador pode enviar a NFS-e por e-mail no momento da emissão.

Mas todas as notas estarão sempre disponíveis para você no sistema, em: [Declaração de Serviços Contratados](#) > [Consulta de Notas Tomadas](#)

29. Como preencho a REST no novo SGISS?

A REST (**Relação de Serviços Tomados**) é de responsabilidade do tomador de serviços.

Quando o emissor da NFS-e for estabelecido em Goiânia, o sistema apresentará automaticamente a relação dos documentos disponíveis para conferência e aceite.

O tomador terá até o **dia 05 do mês subsequente** para realizar o **aceite de forma espontânea** ou realizar a **recusa do ISSQN** de notas retidas a ele caso não reconheça o serviço.

Caso não seja realizado o aceite dentro do prazo ou a recusa, o sistema efetuará o aceite tácito e gerará a guia de recolhimento de forma automática, quando houver ISS devido.

Já os documentos fiscais emitidos por prestadores **outros municípios** cujo o ISS seja devido à Goiânia, deverão ser lançados manualmente no sistema, mediante escrituração pelo próprio tomador.

Em cada competência acessada, o sistema armazenará e exibirá todos os registros de serviços tomados, vinculando-os aos documentos declarados ou aceitos.

No menu **"Declaração de Serviços Contratados > Incluir"**, selecione as notas emitidas por prestadores de Goiânia, clique em **"Declarar Selecionados"** e grave.

30. Como realizo a REST de notas emitidas por prestadores estabelecidos fora da Prefeitura de Goiânia?

No mesmo menu **Declaração de Serviços Contratados > Incluir**, selecione o modelo de documento **"Notas de Outros Municípios"** e preencha manualmente os dados.

31. Em caso de retenção do ISS, qual providência deve ser adotada pelo tomador?

Você é responsável por elaborar a REST — declaração das notas com retenção — até o **5º dia do mês seguinte ao fato gerador**.

O sistema pode gerar automaticamente se você não declarar no prazo.

32. Qual o prazo para apuração de retenção do imposto?

O prazo para o tomador apurar o ISS devido pelas retenções encerra-se no dia **05 do mês subsequente ao do fato gerador**. A apuração ocorrerá automaticamente pelo sistema caso não seja feita no prazo.

33. Como o tomador de serviços gera o DUAM?

Após declarar as notas (internas ou externas), acesse: [Guia de Recolhimento > Emissão de Guia](#)

34. Como faço para visualizar uma NFS-e emitida para mim como tomador?

Acesse: [Declaração de Serviços Contratados > Consulta de Notas Tomadas](#)

Use filtros disponíveis, como número da nota, CNPJ/CPF do prestador ou data de emissão.

35. Não reconheço um documento que recebi como tomador e com ISS Retido, como proceder?

Use o módulo **"Recusa ISS Notas Tomadas"** para recusar a nota, apresentando justificativa.

Atenção: Use apenas se realmente não reconhecer a prestação e não conseguir contato com o prestador. Isso reverte a cobrança para ele.

Caminho: [Recusa ISS Notas Tomadas > Gerar Solicitação Recusa Doc. Contratado](#)

36. Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos Planos de Saúde?

Podem abater da base de cálculo os valores relativos aos serviços enquadrados nos subitens **4.22 e 4.23 da LC 116/2003**.

Atenção: Só são passíveis de abatimento os documentos já declarados como serviços contratados e que atendam à [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025 - Declaração Eletrônica das Cooperativas e Planos de Saúde](#). (Edição Nº 8630, de 25 de setembro de 2025. Página 46).

37. Prestadores de serviços dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços

Os prestadores dos subitens **7.02 e 7.05** são obrigados a emitir NFS-e e podem abater da base de cálculo, os valores relativos aos mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Para isso, devem cadastrar suas obras e as NF-e dos materiais no sistema. No momento da emissão da NFS-e, indicar quais NF-e serão usadas para abatimento.

Atenção: De acordo com à [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025 - Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil](#) (Edição Nº 8630, de 25 de setembro de 2025. Página 62)

38. Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos estabelecimentos que atendem à legislação de Salão Parceiro?

Devem emitir NFS-e e podem abater da base de cálculo os valores pagos aos profissionais-parceiros.

Os profissionais-parceiros deverão ser cadastrados no sistema.

Atenção: Só serão disponibilizados para abatimento os documentos declarados como serviços contratados e que atendam à [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2025 - Declaração Eletrônica de Salão Parceiro](#) (Edição Nº 8630, de 25 de setembro de 2025. Página 50).

39. Como serão realizados os recolhimentos de ISS próprio pelos bancos e demais instituições financeiras?

Devem apresentar a DES-IF (Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras), versão 3.2 da ABRASF.

Atenção: As Intuições Financeiras devem estar de acordo com à [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025 - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF](#) (Edição Nº 8630, de 25 de setembro de 2025. Página 58).

40. Posso realizar a integração do meu sistema comercial para automatizar a emissão das minhas Notas Fiscais de Serviços Eletrônica?

Sim! Desde que seu sistema trabalhe com Web Service e esteja adaptado ao layout ABRASF 2.04.

41. O que é o Recibo Provisório de Serviço (RPS) e qual o prazo para conversão do RPS em NFS-e?

É o documento provisório gerado localmente, com numeração sequencial, que deve ser convertido em NFS-e em até 10 dias da emissão — ou até o dia 5 do mês subsequente, o que vier primeiro.

42. Como solicitar RPS (Recibo Provisório de Serviço)?

Para realizar a solicitação RPS, siga os seguintes passos descritos a baixo.

Solicitação de documentos fiscais > Solicitação > Modelo: RPS > Selecione a quantidade desejada

Aguarde a liberação do RPS pelo sistema.

Obs.: Após a primeira solicitação de RPS, o sistema irá liberar lotes de RPS de forma **automática** para os contribuintes com base em sua **média de utilização** no WebService, porém, o contribuinte pode solicitar novos lotes a qualquer hora.